

## **EDITAL 05/2018 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - 2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS E FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Luterano de Palmas (COREMU/CEULP) e a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP) por meio do Sistema Integrado Saúde Escola para o SUS (SISE-SUS) do município de Palmas/TO, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em área Profissional da Saúde nas áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Enfermagem Obstétrica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, “constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos”.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), em conformidade com as disposições deste edital.

**1.3.** A titulação conferida aos concluintes dos cursos com aprovação conforme área de concentração será:

- a)** Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
- b)** Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- c)** Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Mental;
- d)** Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica.

**1.3.1.** O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

**1.4.** Poderão inscrever-se profissionais graduados, nas áreas de Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

**1.5.** Os Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde, de que trata este edital terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas e teórico práticas, conforme regulamento publicizado pela COREMU. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno da COREMU – CEULP/ULBRA.

**1.5.1** O modelo de prática pedagógica adotado pelos Programas de Residência em Saúde, estão fundamentados na Aprendizagem Reflexiva, a qual propõe um processo de ensino-aprendizagem que visa a integração teoria e prática. É desenvolvido a partir da experiência dos residentes vivenciada nos cenários de prática do SUS. A estrutura teórica se dá a partir de atividades nos pequenos grupos, com a utilização de estratégias pedagógicas baseadas na metodologia ativa.

**1.6.** O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei n.º 11.129/2005 e os art. 3º e art. 15, IV da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

Parágrafo Único: O residente não poderá cursar outra atividade de graduação ou pós-graduação, *lato sensu* ou *strictu sensu*, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde, embasando-se na legislação vigente acerca da dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, bem como, ao cumprimento da carga horária semanal de 60 horas.

**1.7.** Ao final da Residência o aluno deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Residência, conforme regimento interno da COREMU.

## **2. DAS VAGAS E ÁREAS**

**2.1.** O Programa oferece as seguintes vagas e respectivas áreas de formação profissional:

Cursos	Saúde da Família e Comunidade		Saúde Mental		Saúde Coletiva		Enfermagem Obstétrica	
	Vagas imediatas	PNE	Vagas imediatas	PNE	Vagas imediatas	PNE	Vagas imediatas	PNE
Biomedicina		-		-	1	-		-
Ciências Biológicas		-		-	1	-		-
Educação Física	3	-	1	-		-		-
Enfermagem	7	-	1	-	3	-	4	-
Farmácia	3	-	1	-		-		-
Fisioterapia	3	-		-	2	-		-
Medicina Veterinária		-		-	2	-		-
Nutrição	4	-		-	1	-		-
Odontologia	8	-		-	2	-		-
Psicologia	4	-	2	-	2	-		-
Serviço Social	2	-	1	-	1	-		-
Terapia Ocupacional		-	1	-		-		-
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

**2.2.** Caso não haja preenchimento do total das vagas, serão chamados os suplentes em seus respectivos programas. Ainda assim, não havendo preenchimento total das vagas, os candidatos poderão ser remanejados para vagas disponíveis em outros programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde conforme classificação geral. Salientamos que estas alterações deverão acontecer até dia 20 de fevereiro de 2019.

**2.3.** Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas para as áreas de formação profissional durante o prazo de validade do presente edital, 5% serão providas para aqueles com necessidades especiais, na forma do artigo 37º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**2.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de atuação profissional, nos

termos do § 2º do artigo 37º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

### 3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
04/10/2018	Publicação do Edital
04/10/2018 a 22/11/2018	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
04/10/2018 a 08/10/2018	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
15/10/2018	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
29/11/2018	Publicação da homologação das inscrições
30/11/2018	Publicação do local das provas
02/12/2018	Aplicação da prova
02/12/2018	Publicação do Gabarito da prova objetiva
03 a 05/12/2018	Data para apresentação de recurso
10/12/2018	Resposta do resultado dos recursos e publicação do resultado final
04 a 15/02/2019	Período de Matrículas
18/02/2019	Chamada de Suplentes
18 a 20/02/2019	Período de Matrículas de Suplentes
01/03/2019	Início das aulas

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período descrito no quadro do cronograma de Atividades do Processo Seletivo, item 3 deste edital, e dar-se-ão exclusivamente pelo site: [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br), gerando-se boleto de pagamento.

**4.2.** Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato **deverá imprimir sua ficha de inscrição** que somente será validada após a confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados, bem como a confirmação do pagamento pela rede bancária.

**4.3.** O valor da taxa de inscrição para os programas de residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**. O pagamento deverá ser feito

exclusivamente por boleto bancário, sendo a data final para pagamento dia 23 de novembro de 2018, caso o pagamento não seja confirmado, a inscrição será cancelada.

**4.4.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência ou interesse da COREMU.

**4.5.** A COREMU/CEULP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

**4.7.** As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

**4.8.** Considerar-se-ão isento de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que comprovarem estar enquadrados nas seguintes hipóteses, **cumulativamente**:

**a)** ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, devendo indicar no ato da inscrição **documento comprobatório atualizado (período de um ano) com identificação (assinado e carimbado), folha resumo cadastro único V7, emitido pelo CRAS, Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e**

**b)** comprovar ser membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.

**4.9.** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente acessar o link [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=42157](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42157) e preencher o formulário, anexando os seguintes documentos autenticados em PDF ou JPG com tamanho de até 2MB cada arquivo:

**a)** formulário de solicitação de isenção do pagamento disponível no Anexo II;

**b)** fotocópia do documento de identidade e do comprovante de endereço;

**c)** fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: julho, agosto e setembro de 2018, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família

(considerar neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc., **residentes no mesmo domicílio**);

**d)** declaração de hipossuficiência financeira, conforme modelo disponível no Anexo III;

**e)** fotocópia de documento comprobatório atualizado de inscrição do candidato no CadÚnico com a folha de resumo do cadÚnico que contenha identificação da renda familiar.

**f)** em caso de desemprego, deverá apresentar documentos comprobatórios atualizados, conforme alínea “c” do item 4.9, do responsável pelas despesas domésticas, bem como declaração do mesmo atestando essa responsabilidade.

**4.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

**4.11.** Serão considerados comprovantes de renda:

**a) empregados:** contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isenção de imposto de renda do último ano;

**b) aposentados e pensionistas:** contracheque, carnê de aposentadoria/pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

**c) autônomos e prestadores de serviços:** declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, caso os pais forem proprietários de terra e a família subsiste por este tipo de renda.

**4.11.1. Serão considerados também como documentos complementares comprobatórios da renda:** o contrato, o recibo de aluguéis/arrendamento ou o recibo de pensão alimentícia.

**4.12.** Cabe ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação exigida neste edital.

**4.12.1.** Caso o candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição, venha a ser aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos originais no ato da matrícula. Não sendo comprovado os critérios de isenção, o candidato será ELIMINADO.

**4.13.** O candidato, cuja solicitação de isenção for postada **após a data prevista no item 3** estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

**4.14.** A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição separadamente.

**4.15.** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme consta no item 3 do edital, no site: [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude).

**4.16.** A concessão da isenção do pagamento de inscrição **não significa inscrição automática** no Processo Seletivo de que trata este edital. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste edital e **EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO** em uma das áreas profissionais oferecidas no edital.

**4.17.** O candidato que solicitar a isenção do pagamento somente deve realizar sua inscrição no programa após o resultado da análise de seu pedido de isenção; caso o candidato realize sua inscrição antes deste resultado, não haverá reembolso de valores pagos.

**4.18.** A solicitação da isenção do pagamento da inscrição deverá ocorrer antes da realização da inscrição pelo candidato, tendo ambos os prazos máximos definidos no item 3 deste edital.

**4.19.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição terá como prazo máximo para a inscrição o previsto no item 3 deste edital.

**4.20.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital para a concessão do benefício;
- d)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do edital.

**4.21.** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

**4.22.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax ou e-mail.

**4.23.** A publicação da homologação das inscrições ocorrerá no site [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br), conforme data prevista no item 3.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** As pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/89.

**5.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e alterações posteriores.

**5.3.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853/1989, regulamentada pelo art. 40 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e a Lei Federal n.º 13.146/2015, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário de início e à (s) data (s) de realização da (s) prova (s).

**5.4.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias no ato da inscrição, especificadas no item 6 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, de acordo com o art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

**5.5.** Não caberá qualquer recurso por parte do candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1.** O candidato com deficiência, o candidato temporariamente acometido por problema de saúde, além de outros casos em que o candidato desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

**a)** preencher, junto à Coordenação da COREMU do Ceulp/Ulbra, ou baixar do site [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br) o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova;



**b)** entregar na Coordenação da COREMU do Centro Universitário Luterano de Palmas, localizada no bloco 3 sala 300C, Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 1501 Sul, CEP: 77019-900, Palmas/TO, até a data prevista no **item 3** deste edital, exceto sábados, domingos e feriados, **o requerimento original e assinado, acompanhado do laudo médico original**, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, **que justifique o atendimento especial solicitado**.

**6.1.1.** O laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.1 deste edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**6.1.2.** Os documentos previstos no subitem 6.1 valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**6.2.** Para os **candidatos com deficiência**, o laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 7.1 deste edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**b)** descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**e)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média,

**6.3.** As **candidatas lactantes** que tiverem necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverão preencher o requerimento previsto no subitem 6.1, alínea “a”, e entregá-lo na Coordenação da COREMU do Centro Universitário Luterano de Palmas, Av. Teotônio Segurado, s/n, Quadra 1501 Sul, CEP: 77019-900, Palmas/TO, dentro prazo previsto no item 3.

**6.3.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar **deverá anexar ao requerimento cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação** (de acordo com o subitem 7.1 deste edital) **do acompanhante** que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**6.3.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**6.3.3.** O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. **A candidata lactante que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.**

**6.3.4.** Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

**6.4.** Os candidatos que solicitarem atendimento especial deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica disponibilizada pela COREMU/CEULP/ULBRA, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

**6.4.1.** O edital de convocação para perícia médica dos candidatos será publicado no site [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br), após o período final de entrega da documentação pertinente.

**6.4.2.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderá ser solicitado aos candidatos exames complementares.

**6.5.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos

imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela COREMU do CEULP/ULBRA.

**6.6.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação será divulgado no site do Processo Seletivo, conforme cronograma do Processo seletivo, item 3 deste edital.

**6.7.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente, caso um mesmo candidato apresente mais de um requerimento.

**6.8.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.9.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**6.10.** Os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**, para o acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

**7.1.1.** Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**7.1.2.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**7.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste edital.

**7.3.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

**7.3.1.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 7.3 deste edital será submetido à identificação especial.

**7.4.** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador

## **8. DAS PROVAS**

**8.1.** As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma do Processo Seletivo, item 3.

**8.2.** O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 5 (cinco) horas.

**8.3.** Não será permitida a entrada de nenhum candidato no local das provas após o início das mesmas.

**8.4.** As provas serão realizadas no Centro Universitário Luterano de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1501 Sul, Palmas/TO.

**8.5.** A sala específica para cada candidato será publicada no site [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br), bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

**8.6.** O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da mesma.

**8.7.** Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 7.1 deste edital.

**8.8.** É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

**8.9.** Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

**8.10.** A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo 30 questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), 10 questões específicas conforme o programa e 10 questões específicas conforme categoria profissional do candidato.

**8.10.1.** A nota do candidato será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

**8.11.** Para os programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em área Profissional de Enfermagem Obstétrica, as questões gerais abordarão os seguintes temas:

- a)** Relativos às Políticas Públicas do SUS;
- b)** Relativos à Saúde Coletiva e Educação em Saúde;
- c)** Relativos à Epidemiologia e Vigilância em Saúde;
- d)** Bioética.

**8.12.** As referências serão publicadas no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude) até 05 (cinco) dias úteis após publicação do edital.

**8.13.** O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

- a)** Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b)** Não apresentar documento de identificação oficial com fotografia, conforme subitem 7.1;

- c)** Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- d)** Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento);
- e)** Utilizar-se de meio de consulta impresso digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova;
- f)** Não preencher o requisito de ser graduado na área para qual concorre.

**8.14.** Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das mesmas, os portões serão fechados 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

**8.15.** O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão- resposta com caneta esferográfica azul ou preta fabricada de material transparente, conforme a orientação presente no próprio cartão-resposta.

**8.16.** A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta, terá pontuação zero.

**8.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações do cartão- resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.18.** Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

**8.19.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão resposta, caso solicitado.

**8.20.** Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela comissão do processo seletivo.

**8.21.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**8.22.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.23.** Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, até que tenham terminado a prova, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

**8.24.** NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato utilizar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei com a devida comprovação até a data da prova; RELÓGIO de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares; agenda eletrônica, notebook e similares; palmtop, pager, tablet, Ipod e similares; receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc.; Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco leitoso com lacre para a guarda dos pertences.

**8.25.** Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

**8.26.** O não cumprimento dos itens 8.23, 8.24 e 8.25, por parte do candidato, acarretam na eliminação do mesmo do processo seletivo.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá apresentar conforme datas constantes no item 3 deste edital.

**9.2.** O recurso deverá ser registrado mediante preenchimento do formulário eletrônico pelo link [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=42173](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42173)

**9.3.** Os recursos serão apreciados pela COREMU/CEULP/ULBRA e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado final do processo seletivo será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital e no site [www.ulbra-to.br](http://www.ulbra-to.br).

**10.2.** Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

**10.3.** Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerar o semestre de conclusão.

3º - Candidato com mais idade.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

**11.1.** O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 3 deste edital, nos horários de 8h às 12h e 14h às 18h.

**11.2.** As matrículas serão realizadas no campus do CEULP/ULBRA, na Coordenação da COREMU.

**11.3.** A documentação a ser entregue para matrícula, deverão ser cópias precedida de originais (exceto diploma de graduação) ou autenticadas em cartório, dos itens abaixo:

a) Diploma de Graduação (2 cópias autenticadas) ou declaração de Conclusão de Curso (1 cópia autenticada).

b) CPF.

c) Documento de identidade.

d) Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Palmas.

e) Registro no conselho profissional do Tocantins (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro profissional ou equivalente);

f) Duas (2) fotografias 3 x 4;

g) Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.



h) Comprovante de vínculo bancário tendo como titular o próprio candidato, contendo conta, agência e Instituição Bancária, não sendo permitida conta poupança.

i) Ficha de Matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo Anexo I.

**11.3.1.** Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um desses documentos, não será recebido pela coordenação e sua matrícula não será realizada.

**11.3.2.** Os aprovados que forem estrangeiros, deverão apresentar documentação da legalidade de sua permanência em território brasileiro.

**11.4.** Ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiro. Exige-se, no entanto, a apresentação de procuração com firma reconhecida em Cartório (original) e RG e CPF do procurador (cópia autenticada).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde terão direito à bolsa de residência do Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme legislação vigente.

**12.2.** Os programas de Residência Multiprofissionais e em área Profissional da Saúde terão início no dia 01 de março de 2019.

**12.3.** Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

**12.4.** A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

**12.5.** Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU do CEULP/ULBRA.

**12.6.** O processo seletivo anunciado neste edital terá validade de 1 (um) ano.

**12.7.** É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017.

**12.8.** É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, conforme Resolução CNRMS nº 1 de 27 de dezembro de 2017.

**12.8.1** É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

**12.8.2** O residente que NÃO CONCLUIR NA SUA TOTALIDADE o(s) programa(s) anterior(es) ofertados por esta COREMU, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação dentro das vagas ofertadas.

**12.8.3.** Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

**12.8.4.** O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2018.

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante  
Coordenador da COREMU/CEULP-  
ULBRA

Jaciela Margarida Leopoldino  
Presidente da FESP

## ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA  
SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SUS SISE-SUS

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:	
CATEGORIA PROFISSIONAL:	
INÍCIO: 01/03/2019	TÉRMINO: 28/02/2021
NOME:	
CPF:	SEXO:
PAI:	MÃE:
NASC.:	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	COR:
NATURALIDADE:	UF:
GRUPO SANGUÍNEO:	PIS/PASEP/NIT:
TÍTULO DE ELEITOR:	RG:
ÓRGÃO EXPEDITOR-UF:	
DATA DE EMISSÃO DO RG:	e-mail:
TELEFONES:	
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO	DATA APROXIMADA DO PRIMEIRO EMPREGO:
CEP:	CIDADE-UF:
ENDEREÇO:	
CONSELHO PROFISSIONAL-UF:	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	DEPENDENTES ECONÔMICOS:
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola de Saúde Pública

\_\_\_\_\_  
Coordenadora(o) do Programa

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - 2019

Eu \_\_\_\_\_ candidato (a) à uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional em área Profissional da Saúde, solicito isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.8 do Edital 05 - para Seleção de Candidatos para Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde - 2019, comprovando que estou enquadrado nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

a) ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

b) comprovar ser membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007. Em anexo seguem os documentos exigidos no item 4.9 e seguintes.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) RG n.º  
\_\_\_\_\_, candidato (a) à uma vaga no Programa de Residência  
Multiprofissional em área Profissional da Saúde  
\_\_\_\_\_, declaro, para efeito de solicitação  
de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo  
supracitado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao  
estabelecido no Edital, em especial o item 4.8 e seus subitens.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações  
apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo,  
em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de  
irregularidade, proceder com o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do  
Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra a minha pessoa, inclusive as de  
natureza criminal.

Palmas/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)